



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07

Processo Administrativo nº 02042020/02-PMP

Do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA ENTREGA AOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Do Contratado: JOSUÉ DINIZ CAMPELO

CPF: 013.743.352-23

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para prestação de serviço de alimentação preparada para entrega aos profissionais que estão atuando na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19 é necessária para a continuidade do atendimento das atividades de saúde executadas pela Secretaria de Saúde em decorrência da pandemia, fato que impede estes agentes abandonarem seus postos para fazerem suas refeições, uma vez que seu trabalho é ininterrupto.

Registre-se que o município de Pracuúba é pequeno, de forma que não possui muitas fontes para desenvolver sua economia, razão pela qual é essencial que a Administração procure fomentá-la, buscando principalmente a geração de empregos e minimizar os impactos causados pela crise econômica decorrente desta pandemia.

Além disso, contratar com os dois fornecedores do município é modo de manter as medidas de isolamento social, pois impede que pessoas estranhas ao município tenham passagem constante (já que são várias refeições por dia), conseqüentemente não haverá riscos dos munícipes serem contaminados por pessoas de fora e vice-versa.

Assim, tendo em vista a situação emergencial e a necessidade de proporcionar várias refeições ao longo do dia para garantir boas condições aos profissionais na linha de frente do COVID-19, bem como a continuidade dos serviços, resolveu-se contratar com o Srº JOSUÉ DINIZ CAMPELO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

Pracuúba-AP, 20 de abril de 2020.

Jacirene Alencar de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 050/2019-GAB/PMP



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica/PMP, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Pracuúba-AP, 20 de abril de 2020.

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS
Prefeita Municipal de Pracuúba